



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL



RESOLUÇÃO DE Nº1.035 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

(ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO Nº975 DE 18 DE MARÇO DE 2003).

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º- Fica instituído na Câmara Municipal de Paraíba do Sul, critérios para custear financeiramente, o Presidente da Casa, Vereadores, motoristas e demais funcionários, que a serviço do Poder Legislativo Municipal, venham a se ausentar do Município e participar de solenidades, estudos, reuniões, conferências e audiências em Repartições Públicas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, for do Município de Paraíba do Sul

Parágrafo Primeiro - Os Valores para custeio das estadias referidas no caput deste artigo, serão fixados em UFIR, por pessoa, antecipados por ocasião da viagem, conforme as necessidades, e dentro das seguintes normas:

Valores Para Diária e Alimentação	Valores para Diária, Pousada, Transporte e Alimentação
Presidente da CMPS – 130 UFIR Vereadores – 78 UFIR Funcionários – 60 UFIR Motorista – 25 UFIR	Presidente da CMPS – 150 UFIR Vereadores – 120 UFIR Funcionários – 100 UFIR Motorista – 50 UFIR

Artº 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALÃO NOBE BENTO GONÇALVES PEREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL EM 06 DE MARÇO DE 2017

José Cláudio de Almeida.
Presidente

Diogo do nascimento Azevedo
Vice-Presidente

Marcos Antônio de Medeiros
1º Secretário

José Francisco da Costa
2º Secretário